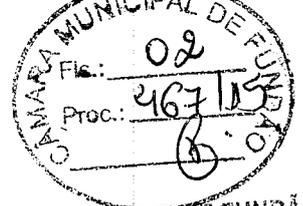




CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

PROTOCOLO
09/06/2015

Nº 467

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2015

PROT. COLISTA

Dispõe sobre o Calendário Anual de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Fundão - ES, relativamente ao exercício de 2015, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 42, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Fundão, relativamente ao exercício de 2015.

§ 1º O pagamento que dispõe o *caput* deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ 2º As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.

Art. 3º O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 22 de maio de 2015.

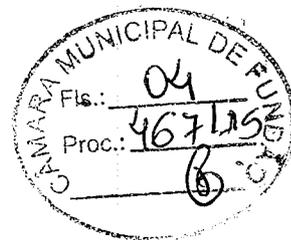
CARLOS AUGUSTO TÓFOLI
Presidente da Câmara Municipal (PMN)

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vice-Presidente (PSD)

LUZIA RODRIGUES PATUZZO
Secretária (PMDB)



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO ÚNICO

Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2015

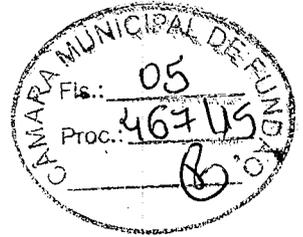
Mês	Dia
Maio	21
Junho	23
Julho	21
Agosto	21
Setembro	22
Outubro	21
Novembro	21
Dezembro	22

Calendário Anual de Pagamento dos Servidores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2015

Mês	Dia
Maio	28
Junho	30
Julho	28
Agosto	28
Setembro	29
Outubro	28
Novembro	28
Dezembro - 13º Salário	15
Dezembro - Pgto Salário	24



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução tem por objeto estabelecer uma data certa para pagamentos dos vencimentos dos Vereadores e Servidores da Casa, permitindo assim maior tranquilidade ao elaborar seus orçamentos.

Trata-se de uma inovação, adotada pela Mesa Diretora, para que Vereadores e Servidores possam fazer seus planos com a certeza de que naquela data estipulada, o pagamento estará em sua conta.

O projeto ainda proporciona ao Setor Financeiro e Recursos Humanos da Casa o planejamento financeiro quantos aos pagamentos efetivados, principalmente quanto ao pagamento dos subsídios dos Vereadores, tendo em vista que, para apuração do período de corte, leva-se em consideração o não comparecimento à Sessão Ordinária, na proporção de 1/3 (um terço), por sessão realizada durante o mês, salvo por motivo devidamente comprovado, conforme observância ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 840, de 09/03/2012.

Considerando também, que as Sessões Ordinárias por imposição regimental são realizadas no primeiro e décimo quinto dia de cada mês, na exceção de quando os dias caírem em sábados, domingos e feriados, sendo transferidas para o primeiro dia útil subsequente, conforme calendário fixado anualmente, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 110 do Regimento Interno desta Câmara.

Diante das considerações acima, contando com a consciência e a responsabilidade legislativa, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada.